

Publica-se uma ou mais vezes por sem. na typ. da -União- largo do Amp. N. 17.
 Recebem-se assignaturas na Typ; em Larangeiras em casa do Sr. Joze Jo-
 aquim Teixeira, na Capital em Casa do Sr. Guia, em Maroim em Casa do Sr.
 Erico Pretextato. — Os annuncios dos Srs. assignantes são gratis ate 15 linhas,
 duas vezes repetidos. Todos os mais escriptos de fora vindos nos termos da lei
 pagarão 80 rs. por linha.

3.ª SERIE.

PREÇOS DA ASSIGNATURA.

Por um anno	8\$000
Por seis mezes	4\$500
Por tres mezes	2\$500

(Pagamento adiantado)

A UNIÃO LIBERAL.

Não há um só ponto do paiz em que os nossos dominadores não apresentem o opprobrio e a deshonra da nação, a perseguição e a miseria dos brasileiros. É este o pingue pasto em que se vão sua desmesurada ambição, embora gema coberto de ludibrio e vergonha o Brasil, embora as lagrimas da viuvez e orfandade! — elles tem trancados os corações, tem as caras cobertas e inacessiveis ao pudor, a vergonha, a honestidade e tudo quanto em sociedade pode arredar o homem de acções más e indignas. A verdade que elles conhecem, mas que della se arredão como o perdido da graça foge da luz divina, vive suffocada e coberta pelo torpe e immundo véo da corrupção que tem plantado no solo patrio e com que gosão de todas as vantagens que almeirão, com que fazem crescer avultadamente seus thesouros, embora accusados de roubos, prevaricações e concussões, delapidando a largas mãos os dinheiros publicos.

Clamão os representantes da nação, contra tão descomunal forma de governar, — em balde; os instinctos ferozes sanguinarios de alguns homens do poder sobrepujão o brio e sentimento da honra que brada contra elles, e proseguem na carreira atropelladora com que desgraçadamente vão pisando e esmagando o povo. —

Lá brada uma voz gigante a do immortal Souza Franco contra todas as desgraças a que tem sido redusida a nação, — lá mostra os desperdícios dos dinheiros publicos, e essa voz gigante some-se no deserto da obstinação criminosa da actualidade: — e essa ousadia, essa coragem de tam distincto e verdadeiro representante da nação é abafada pela força bruta dos compressores, que, traidores e perfidos, minão e solapão sua não reeleição para que no recynto augusto da representação nacional não appareça mais quem pugne pelo bem do paiz, pelos direitos do povo. —

Um outro homem o illustre Mello Franco cheio de entusiasmo patriotico, zeloso pela dignidade da nação, não teme não receia expor-se as furias do poder, rasgalle o véo da venalidade, e mostra-lhe os roubos do arsenal de guerra, convence o governo de sua culpabilidade; elle a reconhece, mas ri-se, zomba desfaçadamente de seu crime, ludibria dos que o escalarão e permanece no poder continuando em sua politica ominosa reaccionaria, despotica e tyranna. — Nutrem uma esperança, a de pela nova camara sustentarem-se ainda. Falta-lhes o apoio da nação, recorrem ao apoio da perseguição, do terror, do recrutamento e do derramamento do sangue brasileiro. — Em todas as épochas mais ou menos tem sempre os governos mais ou menos directamente influido nas eleições, em todas as épochas o pensamento da nação se tem mostrado hostil a esta intervenção do governo, todos os partidos tem clamado contra o poder, a que se oppoem por esta intervenção. — A vontade nacional é pois que não haja tal intervenção. — Mas que importa ao poder, o poder saquarema, com a vontade nacional, se elle entende que a vontade nacional consiste na sua vontade, — na politica das relações pessoaes!

É uma verdade infelizmente reconhecida que o governo há influido nas eleições; de um lado esta influencia tem partido mais honestamente, sem perseguição, sem terror, sem exterminio, sem sangue, enfim tem sido a influencia das sympathias, de outro, do partido saquarema, essa influencia é a influencia do senhor absoluto e tyranno sobre o escravo fraco e estúpido. Não se guardarão meios termos; observa-se a disposição do paiz para uma votação livre, e é preciso abafar essa disposição por todos os meios sejam elles quaes forem; é preciso matar-se para que o povo não vote livremente, mate-se o povo. — Apresente-se-lhe a força do governo de estacada em todas as matizes, offereça-se-lhe ou votar com o go-

verno ou a morte; a morte se despede contra aquelles que forão mais ousados e teimosos em procurar o exercicio livre de um direito politico, o acto da soberania nacional! — Haja exemplo o que succedeo no Ceará, em S. Paulo, e em outros pontos; e no Brasil todo se teria dado, e principalmente nesta provincia, que os dominadores estavam como alarves para devorar-nos, se lhe não conhecessemos as ferinas intenções e não usass.

bom censo e prudencia recorrendo somente aos meios que as leis nos facultão. Ainda assim não contente o tyranno que nos esmaga; chovem processos sobre processos, quer levar-nos ao desespero! Uma centelha a mais insignificante de decencia e moralidade, de respeito ao publico observador severo e imparcial de suas acções não apparece em seus actos; está perdido, cego, furioso a nada recua! — Considera-nos como bestas ferozes do campo, que nos leva com o latego de seu ferrenho despotismo.

Bradamos pacientes contra tantos desatinos, soffremos resignados esperanças no Throno e parece que nossas preces, nossas vozes de lamentação e de impetração de justiça não chegam á côroa, cujos aulicos as desvião. Paciencia sofframos, o mal não é immorredouro. O dia dos despotas e tyrannos tambem chega, e lhes cahe sempre fatal e horroroso. Deus nos hade dar descanso. O Paiz não pode continuar como vai. —

Dando publicidade a correspondencia que abaixo ler-se-há, verão nossos leitores a que ponto tem chegado o deslramento da actual administração da provincia, dessa peste infernal que nos tem desmoralizado e redusido a mais vil condição. Por ella se conhece o que foi a eleição em toda a provincia, porque o que procedeu o tyranno com a villa de Campos, exerceu para com todos os pontos.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor da União.

Leia e admire o officio modelo, que por copia muito fiel junto remettemos, para V. S. dar-lhe publicidade, e o publico que ajuize a moralidade dos actos da actual administração desta infeliz provincia.

Falhos da necessaria critica para analisarmos uma tal peça, pedimos a V. S. para emitir seu esclarecido juizo a respeito. Eis o officio: 2.^a Secção N.^o. Provincia de Sergipe. Palacio da Presidencia em 21 de Janeiro de 1853. — Tendo Vms. tido o desacordo de, em seo officio de 7 do corrente, inculcarem-se Vereadores desse Municipio, quando nem ainda consta a esta Presidencia tivesse a respectiva camara procedido á competente apuração, a qual aliás, a serem observadas as ordens da mesma presidencia, não «podião» dar em resultado a apuração dos nomes de Vms., visto ser manifesto não ter recahido em Vms. a maioria dos votos da eleição procedida na respectiva matriz, posto que nesse edificio se inculque haver sido feita a ephemera e fraudulenta eleição, cujas actas lavradas no engenho — Vargem grande — dão em resultado uma maioria de votos em favor de Vms.: cumpre-me em resposta declarar-lhes que esta presidencia conscia de seus deveres, e possuida da necessaria «obediencia» para se faser «obedecer» não podendo consentir, em quanto o poder competente não mandar o contrario, que Vms. funcionem como vereadores, visto por mais de uma vez ter considerado illegitima e fraudulenta a eleição em que Vms. se firmão, tem dado nesta data as necessarias ordens para que se jão Vms. presos em flagrante e convenientemente processados, se por ventura, continuando no arrojo de arrogar-se attribuições que lhes não competem, ousarem reunir-se para funcionarem como vereadores. — Deos Guarde a Vms. — José Antonio de Oliveira Silva — Srs. Salvador de Goes e Sousa — Domingos de Sousa e Oliveira — Diogo Travassos de Abreo Leite — Felix Barreto de Menezes — Domingos José de Menezes Goes — e Martinho de Freitas Avila Garcez. — E quetal a charamela !!

Tinhamos redigido a resposta abaixo transcripta; e porque os nossos collegas opinarão que não respondessemos, remettendo ao desprezo que merece, e mesmo porque S. Ex. só attende a soberana lei de sua vontade e as mentiras que lhe transmittem seus turbulentos amigos, mas nossas consciencias não se tranquilisarião se não patenteassem ao publico as verdades que nesta resposta enunciamos, deixando de remetter a S. Ex. por ser assignada só por nós. — Ahi a resposta. — Ill.^{mo}. e Ex.^{mo}. Snr. Nós abaixo assignados vereadores da camara municipal da villa de Nossa Senhora dos Campos recebemos o officio de V. Ex. de 21 do corrente em que accusa a recepção do que dirigimos a V. Ex. em data de 7

deste mez por occasião de nossa posse, e pelos termos em que está concebido, pedimos venia a V. Ex. para, com a devida decencia e respeito, respondermos algumas asserções que elle contem com aquella franquesa propria de cidadãos livres, que tem consciencia de seos actos, e a fortuna de nascerem em um um paiz constitucional. Diz V. Ex. que nós tivemos o desacordo de inculcarmos nos vereadores deste municipio, quando nem ainda consta a presidencia tivesse a respectiva camara procedido a competente apuração, a qual aliás, a serem observadas as ordens da mesma presidencia, não «podião» dar em resultado da apuração os nossos nomes, visto ser manifesto não ter recahido em nós a maioria dos votos da eleição procedida na respectiva matriz, posto que nesse edificio se inculque haver sido feita a ephemera e fraudulenta eleição, cujas actas lavradas no «Engenho — Vargem grande» dão em resultado uma maioria de votos em nosso favor.

He tal a inexactidão desta proposição, que basta diser a V. Ex., que não existe semelhante engenho neste municipio, e o unico engenho que há chama-se — Calembe !! V. Ex. está persuadido que a eleição legitima he uma duplicata que V. Ex. mandou faser presidida pelo quinto votado juiz de paz, no exercicio do quarto anno, Manoel Joaquim de Oliveira Campos, para a qual mandou V. Ex. força dessa capital para cercar a igreja matriz, talvez suppondo que com o cerco da igreja, e ostentação de força, contra a lei, intimidasse a maioria dos votantes, aos juizes de paz, e eleitores, e que por isso os legitimos funcionarios abandonassem o campo eleitoral; mas não aconteceu assim, o partido que V. Ex. tem proscripto, ao qual temos a honra de pertencer, apresentou-se em campo, disputou o seo direito, rompeo o cerco da igreja, e ahi fez a legitima eleição, isto he, aquella que quer a lei de 19 de agosto de 1846. Se não he mais a lei que regula, e sim as ordens de V. Ex., como se deprehe das proprias palavras de V. Ex., então diremos que a eleição legitima he a que V. Ex. mandou faser com ostentação de força, sendo as actas, dias antes, lavradas em casa particular, havendo adjunto só para alardiarem, como alardeão os figurantes, que V. Ex. os auxiliava, e mesmo para nos arredar! Os authores dessa duplicata nunca tiverão o gosto de aqui vencerem uma eleição, e nunca vencerão por meios regulares; e por isso lançarão mão de um meio immoral, iniquo, e na phrase de V. Ex. fraudulento. Contendo este municipio uma só parochia, nunca

foi de costume faser-se apuração na camara, e todas as eleições que aqui se tem feito, seguindo esta marcha, tem sido approvadas. A camara transacta recebeu o livro em que se lançarão as actas da eleição presidida pelo juiz de paz mais votado, não lhe sendo presente o livro, ou caderno em que forão lançadas as actas da duplicata, tratou de extrair copias do livro que lhe foi presente, e que ella sabe ser a legitima eleição, enviou uma a V. Ex., outra ao sr. ministro do imperio, e as copias da acta da apuração que nos remetteo. Quando mesmo a camara procedesse a apuração seria das actas da eleição em que fomos eleitos, isto tanto por ter conhecimento de ser esta a legitima eleição, quanto por não existir em poder della livro de outra eleição; porque o caderno da duplicata tem servido de cavallo de batalha, não querendo seos authores entregarem a camara, fasedo crer a V. Ex. que ella não o quer receber, para servir de pretexto para V. Ex. suspender até o ultimo verificador, para com uma camara de supplentes faserem a apuração a seo bel praser, e então com mais conhecimento de causa disserem que tudo quanto pedem a V. Ex. são satisfeitos, como disem, e assim he!

Em cumprimento do art. 105 da lei de eleições tomamos posse e demos parte a V. Ex., desconhecendo nós, e a camara transacta que V. Ex. houvesse «por mais de uma vez» considerado illegitima e fraudulenta a eleição em que nos firmamos, cujo acto de V. Ex. nunca chegou ao nosso conhecimento, nem da camara transacta, pelo que supomos ser algum acto muito particular só para os poucos amigos de V. Ex., que só agora nos chega ao conhecimento. Para V. Ex. se faser obedecer, no caso vertente, não he preciso empregar a energia de que está possuido, nós temos o necessario juizo, e sobeja paciencia para esperarmos do poder competente a approvação da legitima eleição do municipio em que fomos eleitos: asseverando a V. Ex., que he perante elle que faremos prevalecer o nosso direito, e de quem esperamos a reparação das injustiças porque V. Ex. nos tem feito passar, e a toda provincia, que o respeita como delegado do Poder Executivo, e não pela energia de que está V. Ex. possuido; porque os governos são mais obedecidos pelo cumprimento e respeito a lei, do que pelo arbitrio e despotismo, que só os governos desacreditados soem usar para se manter no poder. Esperamos ainda que V. Ex. melhor informado da verdade reforme seo juizo sobre a validade da eleição em que fomos eleitos.

Deos Guarde a V. Ex. — Paraiso no municipio da villa de Nossa Senhora dos

Campos 29 de Janeiro de 1853. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Dr. Jose Antonio de Oliveira e Silva, presidente desta provincia. — Domingos Jose de Menezes Goes. — Diogo Travassos de Abreo Leite.

Somos, Sr. Redactor com todo respeito e estima. — De V. S. — Amigos e constantes leitores muito obrigados e criados. Domingos Jose de Menezes Goes. — Diogo Travassos de Abreo Leite.


O nascimento escravo do padre Jose Glz. Barroso levado a maior evidencia.

Nosso correspondente — Caio Gracco — cumpro a promessa feita em sua correspondencia publicada em a União 46, remetendo-nos com outra correspondencia para publicar como publicamos, a certidão de baptismo por justificação que dera para poder receber ordens, o padre José Gonçalves Barroso, que por «mê-cê honra e gloria do partido saquarema,» tem sido, sem o poder ser como liberto e leitor e deputado provincial; é redactor do correio sergipense, lente de filosofia no liceu, bibliotecario da livraria publica e quer ser vigario da freguesia de N. Srn.^a da vitoria da capital da Provincia de Sergipe! E «ha de ser por que assim o afiançou o Sr. Oliveira e Silva a quem tanto tem servido o padre Barroso contra a honra, contra a verdade e contra a consciencia, convertendo o correio sergipense em patibulo e elle em algoz sangrento de execuções ferozes contra a reputação e probidade de homens honestissimos e virtuosos, como os que tem sido feridos por essa penna ensopada sempre no fel da calumnia e da perversidade. — Escusamos faser observações alguma sobre semelhante documento, pois que nosso correspondente, breve e conciso, porrem claro e expressivo leva a maior fluidez a verdade do captiveiro do padre Barroso, e sua inhabilidade para exercer os cargos de eleitor e deputado. &.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor da União Liberal.



Tardei mais não faltei. Meo compromisso para com V. S. está realisado. Afiançei a V. S. em minha ultima correspondencia que logo que me chegasse, como esperava, a certidão de baptismo por justificação do padre Barroso eu lhe remetteria para publicar, e eis-me desobrigado.



Nasceo o padre Barroso, segundo a justificação que deo em 22 de setembro de 1843 de seo baptismo, no dia 21 de maio de 1821, e nessa justificação mostrou que era filho legitimo de Antonio Gonçalves Barroso e de  D. MARTI-

NHA MARIA DO SACRAMENTO.

Esta senhora d. martinha é a mulata martinha, que, segundo provei documentalmente em o n.º 46 de sua luminosa União, foi liberta por seo senhor Antonio Gonçalves Barroso pae do padre Barroso, ou lambão pitorra, como é conhecido, em carta de liberdade de 18 de outubro de 1824, tres annos 4 mezes e 23 dias depois de haver nascido captivo seo filho o padre Jose Gonçalves Barroso, cuja carta de liberdade foi passada em notas no cartorio do Tabellião Araujo em Laranjeiras no dia 22 de outubro de 1833, nove annos e dois dias depois de sua concessão. — Claro é pois, senhor redactor, sem replica e nem treplica que o padre Jose Gonçalves Barroso vindo ao mundo tres annos antes de sua mãe a mulata martinha, ou d. martinha, como o meo bom pitorra empitorrou na justificação de seo baptismo na Bahia, obter carta de liberdade de seo senhor e do padre Barroso, nasceo escravo; e si escravo não é ainda hoje ninguem pôde tirar de seus hombros a pecha de — liberto. — Liberto é o padre Barroso, por que nascendo escravo em 1821, como o tenho provado, ou teve carta de liberdade que não apparece passada por seo senhor, ou gosa da liberdade por prescripção por consenso de seo senhor. —

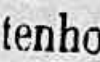
Si liberto é como ninguem pôde contestar o padre Barroso, não podia e nem pode jamais ser eleitor, quanto mais deputado provincial, porque assim lh'o prohibe a Constituição politica do Imperio no art. 94 § 2.º — e art. 53 § 2.º da lei regulamentar das eleições de 19 de agosto de 1846.

— Diz a Constituição — Podem ser eleitores, e votar na eleição de deputados e senadores e membros dos conselhos da provincia todos os que podem votar na assembléa parochial. Exceptua-se § 1.º os que não tiverem de renda liquida annual 200\$000 por bem de raiz, industria, ou commercio ou emprego. — 2.º —  OS LIBERTOS  —

Diz a lei — Podem ser eleitores todos os que podem votar nas assembléas parochiaes. Exceptuão-se — § 1.º — os que não tiverem de renda liquida annual, avaliada em parta, a quantia de 200\$000 por bens de raiz, commercio, industria ou emprego — 2.º —  OS LIBERTOS  —

Não podendo ser deputado provincial senão quem pode ser eleitor, não podendo ser eleitor o padre Barroso por ser liberto, tem não obstante sido eleitor e deputado pelo partido saquarema nesta provincia e quer ser vigario. — Tudo poderá ser porque semelhante partido muito se deverá honrar de ferir, como sem-

pre tem ferido a constituição, de ter tido uneleitor e deputado liberto, e de ainda o ter pelas suas ultimas saturnaes, e de querer ter tambem um vigario liberto, que o pode ser; por q.º imprimindo as ordens character, não obstante a indignidade do captiveiro para as não obter, e que só as obteve falsa e traiçoeiramente illudindo ao Prelado com uma falsa justificação de baptismo para occultar seu nascimento escravo, a vigaria bem se alcança com alguma dispensa do Nuncio para relevar a indignidade, e com as altas protecções do sr. Oliveira e Silva, barão de Maroim e Gonçalves Martins, que por muito amigos de Sergipe querem dar a sua capital por vigario um liberto, coberto de vicios e torpesas, um debochado, que por debochado o chamão — lambão pitorra — Oh! que sublime vigario; oh! que digno pregador e doctrinario das maximas de Jesus Christo. (*)

Sr. Redactor ainda não pararei aqui si conseguir ainda uma esperança  tenho.

Um velho inspector de quaremas de-se-me que tinha um rol de familia dado e assignado pelo senhor do padre Barroso, em que vinha a mulata Martinha como sua escrava e os filhos; que o ia procurar, que me não afiançava de achar por que erão papeis velhos, que não sabia se existiria; mas que se encontrasse me forneceria e eu logo, Sr. Redactor remetendo-lhe para a União — Fação os intitulos senhores saquaremas desta provincia tudo que quizerem, cometão todos os crimes, torpezas e indignidades, por que estão com o puder; mas fiquem-lhes registrados seus feitos para sua gloria futura e julgamento da posteridade. — Sou Sr. Redactor seu effectivo leitor.

— Caio Gracco —

N. B. Eis o documento que prova o que digo em minha correspond.^a.

Ill.^{mo} Sr. Dr. Provisor.

José Vicente Castello-Branco precisa, que V. S. R.^{ma} lhe mande dar por certidão o assento de Baptismo do padre José Gonçalves Barroso, na Fréguesia do Socorro ou Laranjeiras; bem como do dia, em que tomou elle o Presbyterado. P. a V. S. R.^{ma} Despacho. — E. R. M. P. — Bahia 21 de Agosto de 1852. —

Dr. Pereira Ramos.

Raimundo Barroso de Sousa, cavalheiro da ordem de Christo, Secretario da camara Archiepiscopal. &

Certifico, que revendo uns autos de genere do Reverendo José Glz. Barroso,

(*) Consta que com caridade evangelica disse-ra ao findo vigario Raimundo de Campos e Silveira que lhe estava estudando o sermão para o funeral, o que muito o incommodara. — Si é verdade oh! que ministro do Deos Vivo, que bom am.^o

n'elle a fl. 21. v. consta o seg.º « Item hei por justificado que o justificante José Gonçalves Barroso he filho legitimo de Antonio Gonçalves Barroso, e de D. Martinha Maria do Sacramento, e que nascera a vinte um de Maio de mil oito centos vinte um, sendo Baptisado na Capella de Nossa Senhora da Conceição do Cambão, então filial da Matris de Nossa Senhora do Socorro da Cotinguiba, pelo Reverendo Manoel Vivaldo de Mello: sendo seu Padrinho Pedro Munis Telis. Bahia vinte dous de setembro de mil oito centos e quarenta e tres. José Cardoso Pereira de Mello. Certifico mais, que revendo um livro onde se lança as Matriculas dos ordenandos d'este Arcebispado, nelle a fl. 74. v. consta ter o Reverendo José Gonçalves Barroso recebido a Sagrada ordem de Presbytero nodia dez de Novembro de mil oito centos quarenta e quatro, que lhe confirio o Ex.º e R.º Sr. Arcebispo D. Romualdo Antonio de Seixas na Capella do seu Palacio. O referido he verdade em fé do que me assigno. — Bahia 10 de Setembro de 1852. E eu o conego Manoel Cyrillo Marinho pelo Secretario da camara subscrevi e assignei.

O conego Manoel Cyrillo Marinho.

CORRESPONDENCIA DA UNIAO.

Recebemos pela primeira vez a Revista maritima Brasileira n.º 26 de 15 de Janeiro findo—Della extrahimos o seguinte bello artigo sobre a perda do vapor Affonso. —

O VAPOR AFFONSO.

Um d'esses acontecimentos tão possiveis na eterna luta, que os homens sustentão com os mais terriveis e indomaveis dos elementos — o mar e o vento — acaba infelizmente de contristar a população d'esta cidade.

Já não existe o vapor Affonso! Com profundo sentimento de dó e saudade assim se diz d'esse bello vaso de guerra, como se elle fosse um ser animado, que a morte viesse surprehender no encetar de uma carreira brilhante e cheia de esperanças.

Com effeito, impassiveis como o destino, as vagas do atlantico despedaçarão com a mais negra ingratição esse primoroso modello de contruccção, que com tanta louçania por sobre ellas deslisava.

Já não existe do Affonso senão os tristes destroços!

Dissipou-se como um sonho, qual querida illusão; extingue-se como a vida de um heroe.

E o Affonso o semelhava, ou pelo menos cumpria missão analogá, quer rou-

bando victimas ao implacavel incendio, já vencendo a tormenta na bahia de Byscaya, quer pugnando pela ordem no imperio, e já finalmente acoessando os piratas traficantes de carne humana além d'esses limites, que aos mais ousados impõe a prudencia.

Uma vez divorciado da terra, demasiado approximal-a importava a morte; e a morte encontrou, succumbindo victima do dever.

E' o seo tumulo um ponto da costa entre a ilha do Francez e a ponta da salina ao O N O do Cabo Frio; tem por simples e grandioso epitaphio a latitude e longitude d'esse funesto lugar.

D'ora avante quando porahi passar, esse mesmo pavilhão, que tão pouco tempo fluctuou-lhe nos penões, será mysteriosamente agitado por saudosa briza.

Ao nome d'esse ornamento da nossa esquadra. estava ligada uma triste e pungente recordação. Mas agora lembrando o principio força é lembrar ovaso, que pelos gloriosos serviços como que revelava as grandes accões que deveriamos esperar do almirante nato da marinha brasileira.

Ah!... Jorrão da penna triste sentimento d'alma. Lastimando a infausta sorte do Affonso nosso coração se compenetra do profundo compungimento, que ulcera o coração de um illustre e bravo mas desditoso companheiro d'armas.

Não lheservem de consolação os eloquentes exemplos de tantos acontecimentos identicos. Embora explicado o facto deuse, e pesa-lhe na mente. Brio, pudor, honra, dever, confundidos, alvorolados apunhalão essa pobre intelligencia, que embalde se refugia no sacrario do consciencia.

Oh! não sejais deshumanos, poupai-lhe a duvida, poupai-lhe a critica. Lembrai-vos que o commandante do Affonso é um militar distincto premiado por combates; não esqueçais que no afanoso mister de sulcar os mares tem elle consumido os mais bellos annos de sua existencia. Todos cedem a lei da fatalidade; o official de marinha, reagindo sempre contra ella, quando succumbe obedece a vontade directa do ser dos seres. Vede-o em luta constante com o oceano, « o que ha de mais poderoso depois de Deos, » com o proprio céo, e explicai porque alguma vez é vencida essa raça inextinguivel dos Titans.

Não avalieis em ouro o mal causado. O Affonso acabou desempenhando um dever, mostrando aos altivos filhos de Albion que para cumprir a palavra a nação brasileira faz sacrificios taes.

Oxalá um dia recebão elles outra prova de nossos brios: Oxalá que sendo offendidas a dignidade e soberania da nação, possa succumbir na mais gloriosa das lutas até a ultima escuna da nossa força naval.

Se, dado um caso tal, o Brasil, por julgar-se fraco, não curvar-se humilde, então ao lado dos bravos pelejará até morrer o benemerito commandante do Affonso.

Iamos concluir aqui quando recebemos a mais infausta das noticias. Morrerão, victimas do dever, o 2.º tenente Antonio Francisco de Araujo Silva e duas praças da guarnição do « Affonso. » Era esse joven official dotado de virtudes ta-

es, que a humanidade exultaria, se para salvar-o se perdesse todas as riquezas do mundo. E pois lastimemos o naufragio do « Affonso, » como occasionador de tão lamentavel acontecimento.

(Da Revista Mar. Braz.)

AO PUBLICO.

José Simões Freire lendo o annuncio que fizera o Sr. Felisberto Correia Chaves em a União n. 46 dizendo que ninguem com elle contractasse sobre o sitio de nominado — Massadigo — que offereceo á venda por que, diz elle, esse sitio pertence a confraria de N. Snr.º do amparo desta cidade, e que o vai reivindicar pelos tramites legaes, visto como foi e é nulla desappropriação delle sem formal authorisação da mesma confraria, nem a precisa licença da authoridade competente, tem a declarar ao publico que é senhor e legitimo possuidor do sitio em questão desde o dia 19 de agosto de 1839, por compra que delle fizera ao reverendo Antonio Francisco de Carvalho, por escriptura passada em o cartorio do tabelião Modesto Ferreira Mendes, sendo certo que o antepossuidor dito reverendo Antonino Francisco de Carvalho o houvera por compra feita a dita confraria em 3 de janeiro de 1836. compra authorisada pela respectiva confraria. Desde 1836 até 1839, foi o antepossuidor no dominio e posse do dito sitio, sem embaraço nem objecção alguma, e o mesmo tem succedido ao annunciante desde 1839 até o presente que decorrem 14 annos, e nem jámais alguem entendeu que elle era da confraria do Amparo, senão o Sr. Felisberto, por que talvez esse sitio então não tinha senão o valor das terras, e hoje bemfeitório pelo annunciante tem um valor superior a 16 contos de reis, sendo só em coqueiros mais de 14 contos. Para que o publico se não illuda e considere o annunciante como deve conciderar, no legitimo dominio e posse desse sitio, faz o presente. Estancia 12 de Fevereiro de 1853.

Jose Simões Freire.

ANNUNCIOS.

— No dia 8 de Janeiro do corrente anno fugio ao abaixo assignado residente no engenho Lagartixa do municipio da Capella uma sua escrava crioula de nome Quiteria, baixa, grossa, com signaes mui salientes de queimaduras sobre o peito, levou uma saia de zuarte e outra de chita branca usada e camisa branca e um panno da costa com listas vermelhas: fugio tão bem no dia 11 do mesmo mez o marido da dita escrava de nação, angola, alto, magro levou camisa de algodão e ciroula do mesmo e mais roupa, bem como alguns ferros do officio de sapateiro, no qual, e no de selleiro, trabalha sofriavelmente: quem delles der noticia certa ou os levar ao abaixo assignado, em seo engenho será recompensado.

João de Aguiar Caldeira Boto.

— Em caza do Sr. capitão Bernardino de Sena Cardoso se dirá quem compra dous escravos africanos, moços, e sadios, que sirvão para carregar cadeira, e se pagão bem, sendo que agradem.

Estancia Typ. da UNIAO: Rua do Amp. N. 17. Imp. João Gomes de Mello.